



RESOLUÇÃO SES Nº 9.484, 02 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o repasse de recursos financeiros decorrentes de programações incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2024 por emendas parlamentares na modalidade transferência com finalidade definida, nos termos dos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado de Minas Gerais, destinados ao repasse de recursos financeiros de investimento para a Política de Apoio e Fortalecimento da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência, visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos incisos I e II do art. 43 da Lei Ordinária Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023, e considerando:

- a Constituição do Estado de Minas Gerais, em seu art. 160 e 160A;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- a Lei Estadual nº 24.404, de 02 de agosto de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024;
- a Lei Estadual nº 24.678, de 17 de janeiro de 2024, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2024;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- o Decreto nº 48.777, de 09 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira do EMG, para o exercício de 2024;
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.05, de 24 de janeiro de 2020, que Regulamento do Cadastro Geral de Convenientes;
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.06, de 31 de março de 2020, que altera a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.05;
- a Resolução SES/MG nº 8.879, de 17 de julho de 2023, que dispõe sobre as regras do Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023;
- a Resolução SEGOV nº 05, de 31 de janeiro de 2024, que dispõe sobre procedimentos e prazos para a execução das emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas à Lei Orçamentária Anual de 2024, com vistas ao atendimento do disposto nos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado; e
- a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde, na Política de Apoio e Fortalecimento da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar transferência de recursos financeiros decorrentes de emendas parlamentares incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2024 - LOA 2024 na modalidade transferência com finalidade definida para os beneficiários relacionados no Anexo I desta Resolução, nos termos dos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado, na Política de Apoio e Fortalecimento da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência.

§ 1º - A alocação de recursos para os beneficiários constantes do Anexo I desta Resolução condicionar-se-á à atualização documental tempestiva do CAGEC, especificamente no que tange a comprovação da instituição e funcionamento do Fundo e Conselho Municipais de Saúde, e de elaboração do Plano Municipal de Saúde, em observância ao disposto no §2º, art. 36 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e do parágrafo único, art.22, da Lei Complementar nº.141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 2º - O recurso financeiro de que trata esta Resolução perfaz o valor total de R\$5.440.148,00 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta mil, cento e quarenta e oito reais), que correrá por conta da dotação orçamentária nº 4291.10.242.061.4129.0001 444142 10.8.

§1º A relação dos beneficiários e respectivos valores individuais estão dispostos no Anexo I desta Resolução.

§2º - O recurso financeiro, de que trata o caput deste artigo, será repassado através do Fundo Estadual de Saúde e deverá ser utilizado pelos beneficiários, conforme objetivo da política de saúde que se enquadre na ação orçamentária nº 4129 - Apoio e Fortalecimento da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência, nos termos do Anexo II desta Resolução.

Art. 3º - Para fazer jus aos valores dispostos nesta Resolução, os beneficiários deverão assinar o instrumento de repasse Termo de Compromisso, nos termos do Decreto Estadual nº 48.600/2023, em sistema eletrônico disponibilizado pela SES/MG - Sistema de Gerenciamento de Resolução (SigRes), que deverá ocorrer no exercício financeiro de 2024.

Art. 4º - O(s) valor(res) será(ão) repassado(s) em parcela única, conforme informações orçamentárias dispostos no Anexo III desta Resolução, diretamente do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde.

Art. 5º - Os indicadores e as regras de monitoramento estão estabelecidos no Anexo IV desta Resolução.

Parágrafo único - O monitoramento e prestação de contas deverão observar o disposto no Decreto Estadual nº 48.600/2023 e Resolução SES/MG nº 8.879/2023.

Art. 6º - As regras de financiamento e os respectivos valores dispostos nesta Resolução terão a vigência de 36 meses, podendo ser prorrogado em caso de interesse público.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 02 de maio de 2024.

Fábio Baccheretti Vitor
Secretário de Estado de Saúde

ANEXOS - RESOLUÇÃO SES Nº 9.484, 02 DE MAIO DE 2024

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES Nº 9.484, 02 DE MAIO DE 2024.
RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS E VALORES INDIVIDUAIS

NÚMERO DA INDICAÇÃO PARLAMENTAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)	CNPJ DO FMS	BENEFICIÁRIO FINAL	CNPJ DO BENEFICIÁRIO FINAL	VALOR (R\$)	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA
140601	ALEM PARAIBA	19.306.957/0001-99	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALEM PARAIBA	17.707.274/0001-18	R\$ 70.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
145243	BORDA DA MATA	11.303.623/0001-50	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL DE BORDA DA MATA	21.416.987/0001-08	R\$ 70.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
146867	BORDA DA MATA	11.303.623/0001-50	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL DE BORDA DA MATA	21.416.987/0001-08	R\$ 100.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
146868	BOTELHOS	12.899.280/0001-09	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOTELHOS	03.968.663/0001-92	R\$ 100.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
146869	CACHOEIRA DE MINAS	11.300.562/0001-77	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CACHOEIRA DE MINAS	04.346.743/0001-79	R\$ 70.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
146872	CAMPESTRE	11.939.987/0001-20	ASSOCIACAO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPESTRE	00.254.164/0001-45	R\$ 70.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
146642	CAMPO BELO	10.582.086/0001-61	APAE DE CAMPO BELO	20.875.308/0001-98	R\$ 90.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
146787	CAMPO BELO	10.582.086/0001-61	APAE DE CAMPO BELO	20.875.308/0001-98	R\$ 5.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
144950	CAMPOS GERAIS	11.399.269/0001-09	APAE DE CAMPOS GERAIS	41.876.681/0001-33	R\$ 70.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
140602	CAPELINHA	11.349.523/0001-64	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPELINHA	00.331.924/0001-70	R\$ 79.295,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
142213	CAPELINHA	11.349.523/0001-64	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPELINHA	00.331.924/0001-70	R\$ 7.959,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

145641	CARATINGA	14.716.711/0001-71	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE CARATINGA MG	18.333.633/0001-87	R\$ 160.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
144949	CARMO DE MINAS	13.081.107/0001-53	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	19.090.067/0001-92	R\$ 70.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
146149	CARMO DE MINAS	13.081.107/0001-53	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	19.090.067/0001-92	R\$ 70.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
146139	CAXAMBU	13.081.140/0001-83	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAXAMBU	25.644.279/0001-77	R\$ 200.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
140603	ESPERA FELIZ	14.482.595/0001-73	APAE DE ESPERA FELIZ	26.114.082/0001-99	R\$ 70.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
142904	GUARANESIA	12.356.128/0001-71	ASSOCIACAO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARANESIA	21.417.837/0001-00	R\$ 80.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
147639	GUARANESIA	12.356.128/0001-71	ASSOCIACAO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARANESIA	21.417.837/0001-00	R\$ 70.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
146140	GUAXUPE	19.111.832/0001-03	ASSOCIACAO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUAXUPE	17.902.974/0001-63	R\$ 200.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
146902	IPUIUNA	13.893.638/0001-40	APAE DE IPUIUNA	02.330.127/0001-02	R\$ 100.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
143864	ITABIRA	11.672.050/0001-31	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITABIRA	18.299.354/0001-44	R\$ 70.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
144948	ITAMONTE	19.364.150/0001-02	APAE DE ITAMONTE	21.391.453/0001-66	R\$ 70.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
140605	JEQUERI	23.172.555/0001-16	APAE DE JEQUERI	16.878.977/0001-46	R\$ 70.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
144398	JUIZ DE FORA	17.783.226/0001-09	ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS JUIZ DE FORA	21.597.190/0001-46	R\$ 200.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
145642	MANHUMIRIM	21.489.972/0001-61	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANH	18.393.173/0001-82	R\$ 160.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
145847	MONTE BELO	14.034.085/0001-33	ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS MONTE BELO	01.192.982/0001-23	R\$ 160.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
146904	MONTE BELO	14.034.085/0001-33	ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS MONTE BELO	01.192.982/0001-23	R\$ 100.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
145616	MONTE CARMELO	17.490.085/0001-36	ASSOCIACAO PAIS	21.288.626/0001-15	R\$ 70.000,00	4129 - APOIO E

			E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE M CARMELO			FORTELECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
140260	MONTES CLAROS	11.495.687/0001-08	APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEP DE M CLAROS	21.353.925/0001-96	R\$ 320.000,00	4129 - APOIO E FORTELECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
144565	PATROCINIO	11.350.366/0001-07	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATROCÍNIO	17.839.937/0001-58	R\$ 160.000,00	4129 - APOIO E FORTELECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
145651	PIUMHI	10.420.068/0001-83	ASSOC.DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIUMHI	20.939.328/0001-85	R\$ 160.000,00	4129 - APOIO E FORTELECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
145652	PONTE NOVA	02.926.388/0001-81	ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE P NOVA	18.585.430/0001-88	R\$ 160.000,00	4129 - APOIO E FORTELECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
142907	POUSO ALEGRE	11.290.305/0001-00	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE POUSO ALEGRE	18.645.119/0001-87	R\$ 100.000,00	4129 - APOIO E FORTELECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
138735	RAUL SOARES	12.073.624/0001-18	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE	19.713.544/0001-29	R\$ 46.792,00	4129 - APOIO E FORTELECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
138738	RAUL SOARES	12.073.624/0001-18	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE	19.713.544/0001-29	R\$ 83,00	4129 - APOIO E FORTELECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
138736	RAUL SOARES	12.073.624/0001-18	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE	19.713.544/0001-29	R\$ 23.125,00	4129 - APOIO E FORTELECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
140606	RIO POMBA	13.530.438/0001-23	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE	20.438.107/0001-23	R\$ 70.000,00	4129 - APOIO E FORTELECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
148066	RIO POMBA	13.530.438/0001-23	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE	20.438.107/0001-23	R\$ 100.000,00	4129 - APOIO E FORTELECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
142139	SACRAMENTO	10.547.985/0001-23	APAE DE SACRAMENTO	17.807.751/0001-17	R\$ 70.000,00	4129 - APOIO E FORTELECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
146208	SANTA LUZIA	11.285.036/0001-85	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA LUZIA	65.149.734/0001-82	R\$ 554.000,00	4129 - APOIO E FORTELECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
146910	SANTA RITA DO SAPUCAI	11.402.231/0001-48	APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL	17.937.327/0001-97	R\$ 100.000,00	4129 - APOIO E FORTELECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
146214	SAO LOURENCO	11.367.641/0001-03	APAE DE SÃO LOURENÇO	17.942.111/0001-10	R\$ 70.000,00	4129 - APOIO E FORTELECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
146912	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	15.595.397/0001-89	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	19.098.326/0001-21	R\$ 100.000,00	4129 - APOIO E FORTELECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
144572	TRES MARIAS	11.084.358/0001-66	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS	20.573.408/0001-60	R\$ 132.067,00	4129 - APOIO E FORTELECIMENTO

			EXCEPCIONAIS - TM			DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
144577	TRES MARIAS	11.084.358/0001-66	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - TM	20.573.408/0001-60	R\$ 61.827,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
147659	TRES PONTAS	11.132.325/0001-44	APAE DE TRÊS PONTAS	17.961.194/0001-94	R\$ 70.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
146913	UBERABA	13.809.927/0001-19	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	17.777.376/0001-00	R\$ 100.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
140160	UNAI	20.597.480/0001-27	APAE DE UNAÍ	20.210.522/0001-25	R\$ 70.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
142791	UNAI	20.597.480/0001-27	APAE DE UNAÍ	20.210.522/0001-25	R\$ 160.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
145655	VISCONDE DO RIO BRANCO	15.826.980/0001-53	ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE V R BRANCO	26.140.772/0001-12	R\$ 160.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
				TOTAL	5.440.148,00	

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES Nº 9.484, 02 DE MAIO DE 2024.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os beneficiários deverão utilizar os recursos recebidos tão somente em ações e serviços de saúde que se enquadrem na ação orçamentária nº 4129 - Apoio e Fortalecimento da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência, devendo a execução ser comprovada para esse fim.

Os recursos deverão ser utilizados única e exclusivamente para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Os equipamentos e seus respectivos valores financiáveis constam na tabela abaixo:

LISTA DE EQUIPAMENTOS E BENS PERMANENTES

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA nº 4129 Apoio e Fortalecimento da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência		
Nº	Itens	Valor
1	Andador	R\$ 254,00
2	Ar Condicionado	R\$ 1.972,00
3	Armário	R\$ 1.260,00
4	Armário Vitrine	R\$ 2.126,00
5	Arquivo	R\$ 2.602,00
6	Balde a Pedal	R\$ 373,00
7	Balde/ Lixeira	R\$ 100,00
8	Banqueta Dobrável	R\$ 91,00
9	Bebedouro / Purificador Refrigerado	R\$ 959,00
10	Biombo	R\$ 1.002,00
11	Cadeira	R\$ 312,00
12	Cadeira de Rodas Adulto	R\$ 1.378,00

13	Cadeira de Rodas para Obeso	R\$ 2.524,00
14	Cadeira de Rodas Pediátrica	R\$ 1.372,00
15	Cadeira pra Obeso	R\$ 2.046,00
16	Computador (desktop básico)	R\$ 3.771,00
17	Computador portátil (notebook)	R\$ 4.025,00
18	Escada 2 degraus	R\$ 364,00
19	Escada 7 degraus	R\$ 260,00
20	Esfigmomanômetro adulto	R\$ 329,00
21	Esfigmomanômetro obeso	R\$ 328,00
22	Estante	R\$ 540,00
23	Estetoscópio adulto	R\$ 382,00
24	Estetoscópio infantil	R\$ 348,00
25	Fogão	R\$ 2.102,00
26	Forno de microondas	R\$ 793,00
27	Geladeira	R\$ 2.319,00
28	Glicosímetro	R\$ 127,00
29	Goniômetro	R\$ 140,00
30	impressora laser multifuncional	R\$ 5.528,00
31	Lanterna clínica	R\$ 54,00
32	Laser para fisioterapia	R\$ 4.155,00
33	Martelo de reflexo	R\$ 86,00
34	Mesa auxiliar	R\$ 817,00
35	Mesa de escritório	R\$ 737,00
36	Mesa de reunião	R\$ 532,00
37	Mesa para computador	R\$ 313,00
38	Mesa para consultório	R\$ 510,00
39	Mesa para impressora	R\$ 192,00
40	No break	R\$ 908,00
41	Poltrona hospitalar para acompanhante	R\$ 1.613,00
42	Prancha longa de imobilização de coluna	R\$ 839,00
43	Projektor multimídia	R\$ 3.725,00
44	Reanimador pulmonar manual adulto	R\$ 333,00
45	Reanimador pulmonar manual pediátrico	R\$ 299,00
46	Relógio de parede	R\$ 145,85
47	Roteador	R\$ 728,00
48	Telefone	R\$ 179,00
49	Televisor	R\$ 2.250,00
50	TENS e FES	R\$ 1.438,00
51	Termômetro clinico por infravermelho	R\$ 196,00
52	Ultrassom para fisioterapia	R\$ 1.983,00
53	Ventilador de teto- parede	R\$ 307,00

- Os valores previstos na planilha poderão ser complementados pelo beneficiário.

- Os recursos e os rendimentos provenientes de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos desta Resolução.

- Na hipótese do custo final para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes seja inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos, incluindo rendimentos de aplicação financeira dos recursos em questão, a respectiva diferença no valor deverá ser restituída pelo beneficiário ao Fundo Estadual de Saúde.

- Na hipótese do custo final para aquisição de equipamentos e materiais permanentes seja superior ao montante dos recursos financeiros transferidos, a respectiva diferença no valor deverá ser custeada pelo próprio beneficiário.

- Fica vedada a utilização dos recursos para realização de despesas com pessoal, aquisição de insumos, materiais de consumo, prestação de serviços e obra.

ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES Nº 9.484, 02 DE MAIO DE 2024.

CRONOGRAMA E DEMAIS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Resolução será de, no máximo, 36 (trinta e seis) meses, contados do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário.

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES Nº 9.484, 02 DE MAIO DE 2024.

DO MONITORAMENTO E INDICADOR

A verificação da adequada aplicação dos recursos ao fim a que se destina será realizada mediante a análise do cumprimento do objeto, indicador e meta, estabelecidos neste anexo e no Termo de Compromisso.

ACERCA DO INDICADOR:

Indicador: Quantidade de equipamento(s) adquirido(s), conforme especificação da ação orçamentária.

Descrição: Quantidade de equipamento(s) adquirido(s), conforme especificação da ação orçamentária.

Método de cálculo: Nº de equipamentos com comprovação da aquisição conforme a especificação da resolução no prazo estipulado de elegibilidade para recebimento do recurso

Fonte: Nota fiscal

Unidade de medida: Quantidade

Polaridade: Maior, melhor

Meta: 100%

ACERCA DO MONITORAMENTO:

Número de períodos de monitoramento: 1 (único)

Data inicial do monitoramento: ao final do prazo estabelecido para a execução do recurso.

O Beneficiário deverá inserir no SigRes, ao fim da vigência dos recursos, o Relatório Descritivo de Resultados, conforme modelo abaixo.

RELATÓRIO DESCRITIVO DE RESULTADOS					
Nº DA RESOLUÇÃO:		Nº DO TERMO:			
BENEFICIÁRIO:					
VALOR TOTAL: R\$		VALOR PAGO PELA SES: R\$			
RESULTADOS ALCANÇADOS					
(Descrever os resultados gerais e os impactos alcançados por meio da execução dos recursos repassados, para o serviço em saúde relacionado a indicação em questão)					
ITENS ADQUIRIDOS					
ITEM	Nº da Nota Fiscal	Valor utilizado com recursos desta Resolução	Valor utilizado com recursos do Beneficiário	CNES do estabelecimento beneficiado	Número da Ação Orçamentária

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO

